Lei nº 408/73

Abre o Crédito Suplementar no Valor De 30.940,00 (Trinta Mil novecentos E Quarenta Cruzeiros), para o Fim que Especifica E dá Outras Providências.

A Camara Municipal de Porto Murtinho, Decreta E Eu Sanciono A Seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de cr$ 30.940,00 (Trinta mil novecentos e Quarenta cruzeiros), no orçamento do corrente exercicio, nas dotações abaixo especificadas:-

Setor de Veterinária

3.0.0.0.0.3.- Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3.- Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3.- Pessoal
3.1.1.1.0.3.- Pessoal Civil
03 Gratificações Gratificadas... cr$ 1.440,00

Secretaria

3.0.0.0.0.3.- Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3.- Despesas de Custeio

3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos
3.1.4.1.0.3 - Recrutamento, Treinamento do Pessoal 2.000,00
3.1.4.5.0.3 - Despesas Miudas de Pronto Pagamento 1.000,00

ADM. FINANCEIRA Serviço de Fazenda.

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros.
3.1.3.1.0.3 - Fretes e Transportes 4.000,00

Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo
3.1.2.1.6.1 - 01 - Material Escolar
3.1.2.2.6.1 - Material de Limpeza e Desinfeções 500,00
3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos
3.1.4.5.6.1 - Eventuais 3.000,00
05 - Contrib/p. Aniversário da cidade 2.000,00.
3.1.0.0.9.0 - Despesas de custeio
3.1.1.0.9.0 - Pessoal
3.1.1.1.9.0 - Pessoal Civil
08 - Diaristas 15.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com abertura do presente crédito suplementar de que trata esta lei, serão cobertas com

recursos recebidos do Fundo de Participação dos Municípios, ICM e outras origens.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MT., Em 13 de Agosto de 1.973.

Alcyr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal